Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 5603/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9678/2020
PROTOCOLO	: 2054209
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JURISDICIONADO	: OBADIAS DE LANA
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: PEDIDO DE REVISÃO
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

PEDIDO DE REVISÃO. QUITAÇÃO DA MULTA APLICADA. EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR ADERENTE.

Versam os presentes autos sobre o pedido de revisão proposto por Obadias de Lana, Prefeito Municipal à época em face do Acórdão AC00-G. JD-270/2015, peça 16, lançada aos autos TC/5148/2007, que resultou na aplicação de penalidade pecuniária.

Constata-se, conforme certidão contida na peça 44, dos autos principais, a quitação de multa imposta.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público de Contas opinou pelo arquivamento do presente processo, em virtude da quitação da multa aplicada ao responsável.

Por meio da documentação acostada nos autos, verifica-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos para baixa do feito.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 11, V, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por**:**

I. **EXTINGUIR** a responsabilidade do Ordenador de Despesas Obadias de Lana, nos termos do artigo 186, V, *a*, do RITC/MS;

II. **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à Secretaria de Controle Externo, para que promova a comunicação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, acerca da existência de multa fixada, e não adimplida no prazo determinado, em desfavor do senhor **Flávio Adreano Gomes**, nos termos do Acórdão - AC00-G. JD-270/2015;

III. Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2023.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

PRAR